**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

|  |  |
| --- | --- |
| Nº: **DPL – 154/2014** | Assunto: Dispõe sobre a participação do CAU/RS no compartilhamento da gestão, manutenção, evolução e despesas relativas ao Centro de Serviços Compartilhados dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU).  |
| **Conforme Ata Aprovada da 34ª Sessão Plenária**  | Data: **21/02/2014** |

Dispõe sobre a participação do CAU/RS no compartilhamento da gestão, manutenção, evolução e despesas relativas ao Centro de Serviços Compartilhados dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU) regulamentados pelo CAU/BR na Resolução 71 de 24 de janeiro de 2014.

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS reunido em 17 de janeiro de 2014, no Auditório do Edifício Centro Empresarial *La Defense*, localizado à Rua Dona Laura, 320, no exercício de suas competências e prerrogativas:

Considerando a necessidade de ter todos os Serviços Compartilhados compreendidos pelo CSC-CAU como um sistema dotado de qualidade e eficiência, que sejam comuns e necessários a todos os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo instalados no Brasil;

Considerando que os Serviços Essenciais e Acessórios abrangidos pelo CSC-CAU: ADAPT-Minerva Corporativo e Ambiente do Arquiteto e Urbanista, Siscont, Patrimônio, Passagens e Diárias, Almoxarifado devem necessariamente atender permanentemente com qualidade e eficiência aos CAU/UF, profissionais e empresas que o utilizam;

Considerando as limitações que estes serviços apresentam quando da utilização pelos CAU/UF, profissionais e empresas, compiladas em documento apresentado aos Presidentes de alguns CAU/UF;

Considerando que os serviços compartilhados compreendem também as despesas de salários, encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal do CAU/BR e de tele atendimento do Call Center e do 0800, despesas que não são de responsabilidade do CAU/RS;

Considerando o entendimento do Conselho Diretor do CAU/RS, de que os Serviços Essenciais e Acessórios abrangidos pelo CSC-CAU deverão receber manutenção que permita seu funcionamento até o final deste exercício, ao mesmo tempo em que se realizem estudos para que o CSC-CAU seja aperfeiçoado com modificações significativas se assim se entender necessário para o mais perfeito funcionamento;

Considerando o Parecer Jurídico CAU/RS nº 016/2014, elaborado pela Assessoria Jurídica do CAU/RS, que aponta incoerências nas Resoluções nº 60 e 71 de 2014 do CAU/BR;

**DELIBERA:**

1. Que o ano de 2014 deverá ser considerado como período destinado consolidar os Serviços Essenciais e Acessórios com maior utilização pelos CAU/UF, através do aprimoramento das funcionalidades atualmente oferecidas, tendo como diretriz que sua operação seja feita por cada Conselho dele participante;
2. Pela necessidade de que o Colegiado de Governança - CG-CSC colabore para a viabilização destas premissas, sempre com acompanhamento permanente acerca da utilização dos recursos efetivamente e dos melhoramentos que venham a ser efetuados;
3. Que o Plenário aguardara a resolução destas questões aqui elencadas, para então deliberar pela adesão ao CSC-CAU;
4. Pelo desenvolvimento, até o final do ano de 2014, pelos CAU/UF e pelo CAU/BR de um Plano Diretor dos Serviços Essenciais e Acessórios abrangidos pelo CSC-CAU, aonde se considere a necessidade de adoção de novos sistemas, para instauração a partir de 2015.
5. A deliberação teve 17 votos a favor e 03 ausências, conforme lista de votação em anexo.
6. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 21 de fevereiro de 2014.

**Roberto Py Gomes da Silveira**

**Presidente do CAU/RS**